



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 INFR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº 17-002043

**PREÂMBULO**

**O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, por intermédio do Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 001/2017 INFR, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL E DISTRITOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CAMPANHA DE MARKETING, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 ECOPONTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

**Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional - TO.**

**Data: 07 de Abril de 2017.**

**Horário: 10:00 (dez horas) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL E DISTRITOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CAMPANHA DE MARKETING, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**ECOPONTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-002043, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 001/2017 INFR e seus Anexos.

**1.1.1 O Processo Administrativo nº 17-002043** oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.

**1.2** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**

**1.2.1** As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2.2** Os serviços de Limpeza Pública a serem executados serão divididos em 01 (um) lote que compreende as informações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL DE INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.102,71
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1,00
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	2.045,25
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS	KM	403,75
5	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/MENSAL	1,00

**1.3** O Município de Porto Nacional, todavia, reserva-se no direito de executar, inicialmente, apenas os serviços de sua conveniência administrativa, cujos serviços a serem executados constarão da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

**1.4 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**1.5 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**1.6 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**1.7 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**1.8 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Processo Administrativo pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.

**2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:

**2.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

**2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário previamente marcado, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, assim como da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo II),**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ainda que o representante legal apresente documento credencial da empresa como por exemplo procuração ou documento equivalente.**

**3.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, e não pelo credenciado.**

**3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**3.3.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

**3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes **"Proposta"** ou **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

**3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.3** - O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**3.5.4** - A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

**4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº001/2017 INFR</b> MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____</p> <p><b>CNPJ:</b> _____</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> _____</p> <p><b>FONE/FAX:</b> _____</p>
--

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº001/2017 INFR</b> MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL</p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____</p> <p><b>CNPJ:</b> _____</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> _____</p> <p><b>FONE/FAX:</b> _____</p>
--

**4.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**4.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, (**DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES**), **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VII), e se for o caso, a **DECLARAÇÃO de ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).

**4.3.1** A não apresentação da declaração Anexo III, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**4.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.

**4.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.

**4.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo VIII.

5.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal, se houver;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional (R\$) com até duas casas decimais, expressa em algarismo e por extenso (apenas o valor total do lote), apurada à data de sua apresentação, sendo item básico para apresentação da proposta.
- e) Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços do objeto e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irremovível;
- f) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- g) Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- h) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- i) Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.

5.2.1 Obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da proposta a licitante deverá apresentar planilha de custos e de formação de preços com especificação da quantidade ofertada para cada item, devendo conter todos os objetos, materiais e máquinas necessárias para a execução do serviço, consideradas as especificações técnicas do Anexo I, destacando ainda as Leis Sociais e B.D.I com suas devidas composições.

5.2.2 Na formação dos preços a licitante deverá cotar os salários de acordo com a Convenção Coletiva do Trabalho homologado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins (limpeza urbana), devendo ainda cotar os salários compatíveis para cada função e ainda os adicionais obrigatórios previstos na Convenção, inclusive insalubridade obedecendo ao grau de risco de acordo as atividades desempenhadas.

5.3. Declaração de aceitação das condições expressas nesse Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela CPL.

5.4. Declaração expressa de que a proponente atesta ter conhecimento de todas as especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem cumpridas dentro do prazo previsto.

5.5. Declaração que tem ciência do projeto básico e total aceitação do mesmo.

5.6. Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, comprovando que a licitante visitou e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços.

5.6.1. As licitantes deverão por ocasião da visita técnica, fotografar e apresentar no mínimo 05 (cinco) fotos de locais onde serão prestados os serviços, tamanho 21x15cm, devidamente identificadas. Não serão aceitas mais de uma fotografia de um mesmo local.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

5.6.2. As empresas deverão realizar a visita técnica obrigatória por meio de um de seus responsáveis técnicos, e este, deverá comprovar o vínculo com a licitante através da carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a empresa.

5.6.3. A **visita técnica** será realizada nos dias **05 e 06 de Abril de 2017**, no horário das 09h às 10h, e deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Infraestrutura, localizada na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO.

5.6.4. A não entrega do atestado conforme subitens acima, ou a entrega em desacordo impedirá a interessada de participar deste pregão.

5.7. A licitante que participar, deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a proposta de Preços, **Plano de Trabalho** contendo a metodologia de execução dos serviços parte integrante e inseparável deste edital que demonstre seu grau de conhecimento quanto ao objeto da presente licitação, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I, bem como conter os seguintes documentos:

**1 – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E VARRIÇÃO:**

**1.1** - Plano de Coleta e Transportes de Resíduos Sólidos Domiciliares, comerciais, industriais, incluindo a sede, distritos, inclusive para atendimento das áreas de difícil acesso, contendo:

a) Planta em escala adequada, preferencialmente 1:7.500, indicando através de cores, os setores de coleta, as frequências, os horários de execução, os dias da semana, e representação gráfica dos itinerários de cada setor com início e fim, se aplicando aos distritos;

b) Memorial descritivo do Plano de Trabalho, apresentando os dados e parâmetros considerados para o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra, incluindo-se a coleta em locais de difícil acesso.

c) Para cada distrito e comunidade rural deverá ser apresentado o descritivo dos serviços que serão executados.

**1.2** - Plano de Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, incluindo distritos.

a) Planta em escala adequada, preferencialmente 1:7.500 indicando através de cores, os setores de Varrição de cada equipe padrão, as frequências, os períodos de execução e os dias da semana e a extensão, não se aplicando aos distritos;

b) Memorial descritivo do Plano de Trabalho, apresentando os dados e parâmetros considerados para o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra.

c) Deverão ser incluídos os descritivos com o nome das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horários dos setores de varrição de cada equipe de varrição.

**1.3** - Plano de Varrição Mecânica de Vias e Logradouros Públicos.

a) Planta em escala adequada, preferencialmente 1:7.500 indicando através de cores, os setores de Varrição de cada equipe padrão, as frequências, os períodos de execução e os dias da semana e a extensão, não se aplicando aos distritos;

b) Memorial descritivo do Plano de Trabalho, apresentando os dados e parâmetros considerados para o dimensionamento dos equipamentos e mão-de-obra.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

c) Deverão ser incluídos os descritivos com o nome das vias, trechos considerados, extensões, frequências e horários dos setores de varrição.

**d) JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO.**

e) O Plano de Trabalho será examinado pela Equipe Técnica do Município de Porto Nacional/ TO que Habilitará ou não a Licitante para a fase de lances.

**f) Quanto à habilitação do Plano Trabalho o mesmo deverá constar:**

g) Para fins de habilitação do Plano de Trabalho, a pontuação do conjunto dos Planos referidos no item 1 e seus subitens serão considerados no julgamento da habilitação.

h) Os requisitos do Plano de Trabalho serão analisados pela Comissão designada para processar e julgar o mesmo, que avaliará para cada alínea dos incisos do subitem 1 indicado anteriormente segundo: a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos apresentados, para as quais serão atribuídos os termos "**ATENDE**" e "**NÃO ATENDE**", segundo os seguintes critérios de avaliação:

i) a) O termo "**NÃO ATENDE**" será atribuído quando o conteúdo do Plano de Trabalho apresentado pela Licitante:

j) 1) não atende a solicitação técnica do Edital e de seus anexos.

k) 2) não corresponde ao solicitado.

l) 3) quando não tem fundamento técnico de sustentação.

m) 4) quando é inaplicável.

n) 5) quando é intangível e incongruente aos aspectos solicitados.

o) 6) quando o conteúdo apresentado mesmo abordando a solicitação prescrita, não conseguirá resolver ou realizar o item utilizando a solução apresentada pela Licitante.

p) 7) atende, em parte, a solicitação técnica do Edital e de seus anexos.

q) 8) quando o fundamento técnico de sustentação garante somente parcialmente a solução apresentada.

r) 9) quando a solução é aplicável somente para alguns aspectos solicitados.

s) 10) quando o conteúdo técnico apresentado, mesmo abordando a solicitação prescrita, não conseguir resolver plenamente o item, utilizando a solução apresentada pela Licitante.

t) 11) quando a solução apresentada, deixar de considerar em parte, qualquer variável incluída no contexto da prestação do serviço.

u) **b)** O termo "**ATENDE**" será atribuído quando o conteúdo do Plano de Trabalho apresentado pela Licitante:

v) 1) atende a solicitação técnica do Edital e de seus anexos.

w) 2) quando tem fundamento técnico de sustentação.

x) 3) quando a solução apresentada, considerar todas as variáveis incluídas no contexto da prestação do serviço.

y) 4) quando é aplicável totalmente aos aspectos solicitados.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

z) A Comissão Técnica irá aferir e definir para os itens e subitens do item 1 com respeito ao atendimento do Plano de Trabalho da Licitante em relação ao solicitado no Edital e seus anexos, e definirá se a licitante atendeu ou não as exigências editalícias conforme estabelecido deste Edital. Após esse procedimento, Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital de acordo com parecer da equipe técnica do município.

aa) Serão  
habilitadas PARA A FASE DE LANCES os Planos de Trabalhos que obtiverem a situação de **"ATENDE"** para todas as alíneas dos incisos indicadas no item e subitem 1 deste edital e serão inabilitadas as metodologias que obtiverem em qualquer uma das referidas alíneas o termo de **"NÃO ATENDE"**.

bb) Da decisão que analisará os termos do Plano de Trabalho, caberá Recurso Administrativo nos termos do Edital.

5.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.8.1 Todos os itens que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

5.9 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

5.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.13 A ocorrência de saldo remanescente do objeto licitado, ao final do período do registro de preço, não ensejará obrigação da Contratante em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2) – DOCUMENTAÇÃO**

**6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**6.1.1** A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo VI;

**6.1.2** O proponente deve apresentar **DECLARAÇÃO**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento em contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugestivo de declaração - Anexo IV. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperioso que conste no instrumento procuratório tal autorização.

**6.2 Regularidade Jurídica:**

**6.2.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**6.2.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**6.2.4** Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com e CPF do(s) sócio(s) que compõem a empresa;

**6.2.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.6** Alvará de licença de funcionamento do ramo de atividade;

**6.2.7** Os documentos relacionados nos Subitens 6.2.1 a 6.2.5 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.1** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**6.3.1.1** Certidão Negativa de Débito Municipal do Município de Porto Nacional, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**6.3.2** Certidão Negativa de Débito Estadual;

**6.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.3.4** Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

**6.3.5** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**6.3.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.3.7** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.3.8** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei n. 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da Homologação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**6.4 Qualificação Econômica – Financeira e Habilitação Técnica:**

6.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.4.2. A boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração os índices financeiros devidamente assinados pelo contador da empresa registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > \text{ou} = 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} > \text{ou} = 1,0$$

c) Índice de Endividamento

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} < \text{ou} = 0,50$$

Onde:

ILG =	Índice de Liquidez Geral
ILC =	Índice de Liquidez Corrente
IE =	Índice de Endividamento
AC =	Ativo Circulante
PC =	Passivo Circulante
RLP =	Realizável a Longo Prazo
ELP =	Exigível a Longo Prazo
AT =	Ativo Total

6.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias;

6.4.4. Prova de ter a empresa totalmente integralizado e registrado na Junta Comercial, até a data da entrega dos envelopes, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, mediante apresentação da Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

**6.5. Documentos Necessários à Demonstração da Qualificação Técnica:**

Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Apresentar atestado (s) de responsabilidade técnica em nome da empresa e do profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados e



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

chancelados no CREA e acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove (m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes, especificamente quanto aos seguintes itens relacionados abaixo:

Para a empresa:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos – 500 Ton./mês;
- Varrição manual de vias públicas – 1.000 Km/mês;
- Varrição mecanizada de vias públicas – 200 Km/mês;
- Coleta Seletiva de Materiais – 1 sv

Para o profissional:

- Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;
- Varrição manual de vias públicas;
- Varrição mecanizada de vias públicas;
- Coleta Seletiva de Materiais.

**b)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, na data dos recebimentos dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante na data de apresentação dos documentos (envelopes A e B) na condição de:

- Empregado;
- Sócio;
- Diretor e;
- Autônomo com contrato de prestação de serviços registrado no cartório de Títulos e Documentos ou no CREA.

**c)** A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pela empresa pertence(m) aos quadros permanentes da empresa dar-se-á também através de cópias da Ficha de Registro de Empregados ou através de sua CTPS devidamente anotada ou através do contrato de trabalho. E no caso de sócio, fotocópia autenticada do contrato social em vigor.

**d)** Atestado de Visita Técnica efetuada por responsável técnico ou profissional/ representante indicado pela empresa.

**e)** As licitantes poderão visitar até 01 (um) dia útil que antecede abertura do certame, os representantes das empresas licitantes serão acompanhados por servidores municipais da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas regiões onde serão executados os serviços, bem como os locais específicos de seu interesse, objetivando a elaboração de sua proposta e plano de trabalho, ocasião em que será fornecido pela Secretaria anteriormente mencionada o Termo de Visita Técnica.

6.5.1. Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, devendo constar no mínimo um engenheiro civil, um engenheiro ambiental e um Engenheiro agrônomo.

6.5.2. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**7.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

**7.4** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

**7.5 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**7.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**7.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**7.5.3** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

**7.6** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.6.1** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

## 8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- 8.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.1.1** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.
- 8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
  - b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - c) Apresentem preços inexequíveis.
- 8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4 As propostas classificadas após a análise da equipe técnica, serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR GLOBAL, com observância dos seguintes critérios:**
- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor do objeto a ser licitado.**
- 8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- 8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor global ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2 O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.**
- 8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.
- 8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.
- 8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.
- 8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.
- 8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- 8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.
- 8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.
- 8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:
- a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** - A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.

**8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL apresentado na proposta ou negociado.

**9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

**9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

**9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

**9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

**9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.

**9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

**10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**10.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**10.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**10.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**10.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2017 INFR, terá seu extrato publicado no sítio Eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

**10.2.1** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**10.2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

**10.4.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**10.4.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.2** A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**10.4.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- 10.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 10.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 10.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 10.4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;
- 10.4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;
- 10.4.2** Pela Detentora/Fornecedora quando:
- 10.4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 10.4.2.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 10.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 10.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório.
- 11.1.1** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.
- 11.2** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**11.3** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**11.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.5** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.

**11.5.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**11.6** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

**11.7** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**11.8** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**11.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**11.10** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**11.11** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

**12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetadas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 17-002043.

## **13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS:**

13.1 - A proponente deverá dispor de pessoal para execução dos serviços, bem como fornecimento de todo material e equipamento necessários para execução dos serviços.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

13.2 - Os serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos no Município de Porto Nacional e Distritos compreendem basicamente:

- Coleta de Lixo domiciliar, comercial e industrial inerte;
- Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão;
- Varrição Manual de Ruas e Logradouros Públicos;
- Varrição mecanizada de ruas e avenidas;
- Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis com Campanha de Marketing e educação ambiental.

13.3 - Os serviços supra elencados serão orientados pela Secretaria de Infraestrutura, que definirá as prioridades de execução.

13.4 - A Contratada não estará obrigada a cumprir horário fixo de trabalho, mas cumprir as tarefas conforme solicitado e orientação, inclusive em dias não úteis (de acordo com programação estabelecida pelo Município de Porto Nacional/TO).

#### **14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1** A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

**14.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

#### **15. DO PAGAMENTO**

Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de Ordem de Serviço e compra encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional - TO.

15.1. As medições dos serviços serão apresentadas mensalmente, através do boletim contendo a relação diária dos serviços executados e para pagamento do serviço contratado serão obedecidas as seguintes condições:

- a) A medição será mensal e datada do último dia de cada período, expressando preço à vista em reais dos serviços executados;
- b) O pagamento de cada fatura deverá ser efetuado após a medição descrita no item anterior;
- c) Após a liberação do boletim da medição mensal pela Secretaria da Infraestrutura, a Contratada emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente, apresentando o comprovante de recolhimento dos encargos sociais, FGTS, INSS, e ISS do mês imediatamente anterior.

15.2. Caso sejam constatados pela Secretaria da Infraestrutura e ou Fazenda, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, erros ou divergências nos documentos referidos no item anterior, o prazo para o pagamento estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação pela Contratada dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, não incluindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos.

15.3. Os pagamentos de serviços extraordinários resultante de modificações previamente autorizada pela contratante, assim como os correspondentes a reajustamentos, serão processados em separados, mediante fatura apresentadas na forma que estabelecem os itens anteriores.

15.4. Nas faturas emitidas deverá obrigatoriamente, constar o número e a modalidade da licitação, bem como número da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

15.5. A Licitante vencedora obrigar-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**16.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**16.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**16.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**16.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**17.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- 17.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 18.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 18.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 18.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 18.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Município de Porto Nacional/TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**18.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**18.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**19.1.1** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro e ao responsável pelo pedido de compras de cada órgão solicitante.

**19.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.1** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2.2** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**19.2.3** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**19.3 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.**

**19.4** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**20.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**20.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.

**20.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**20.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**20.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.10** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR e seus respectivos Anexos poderão ser consultado ou retirado Junto ao site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) e ou requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional - TO.

**21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2017 INFR é a SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE.

**22. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**22.1** O Termo de Referência – Anexo I deste Edital foi elaborado com base nas informações contidas nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

**23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**23.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- QUANTITATIVAS
- ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO
  - ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
  - ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)
  - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)
  - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)
  - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)
  - ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA
  - ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
  - ANEXO X - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
  - ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO
  - ANEXO XII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**24. DO FORO**

**24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 28 de Março de 2017.

**WILINGTON IZAC TEIXEIRA**  
Superintendente de Licitações, Contratos e Convenios



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E DISTRITOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CAMPANHA DE MARKETING, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 ECOPONTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE; COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS REALIZADOS POR EQUIPE PADRÃO; VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; VARRIÇÃO MECANIZADA DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.**

**1 – DEFINIÇÕES GERAIS**

1.1 Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital.

1.2 Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá o Município de Porto Nacional/TO determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art. 65 e \*1º parágrafo da Lei 8.666/93).

1.3 As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública, ficarão à critério da contratada.

1.4 Todos os veículos, caminhões coletores compactadores, caminhões basculantes, varredoras mecânicas, veículos de apoio e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada e deverão ter ano de fabricação não superior a 04 anos.

1.5 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

1.6 Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens semanais das caçambas e a sua pintura periódica.

1.7 Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, controlados, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

1.8 Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

1.9 Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

1.10 A fiscalização do Município de Porto Nacional/TO terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho. O Município de Porto Nacional/TO não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

1.11 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças, calçados e tênis padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

1.12 A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de material, excluindo o Município de Porto Nacional/TO de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

1.13 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pelo Município. Qualquer cessão ou subempreitada, feita sem autorização do Município de Porto Nacional/TO será nula sem qualquer efeito.

1.14 As locações de imóveis e os acordos realizados pela contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, o Município de Porto Nacional/TO, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.

1.15 Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 07 (sete) dias.

1.16 O horário estabelecido no plano de trabalho e aprovado pelo Município de Porto Nacional/TO deverá ser rigorosamente obedecido sob pena de imposição das multas enumeradas no Edital.

1.17 Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

1.18 Todos os veículos enviados ao aterro sanitário municipal (distante aproximadamente 20 quilômetros do centro da cidade) estando carregados deverão ser pesados na balança do local e devidamente registrados nos tíquetes da balança rodoviária.

1.19 A contratada deverá enviar mensalmente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, o boletim da relação diária da medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da planilha demonstrativa dos preços (Orçamento do Município de Porto Nacional/TO - Anexo I A).

1.20 A contratada será obrigada a permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando o exame das instalações também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal, ao material, e fornecendo, quando solicitado todos os dados e elementos referentes aos serviços, especialmente sobre a coleta de resíduos sólidos domiciliares, sem autorização prévia do Município.

1.21 Todos os caminhões coletores compactadores (chassi e caçamba compactadora), a varredeira (oura) mecânica, máquinas, caminhão basculante demais veículos de apoio e equipamentos deverão ser novos, possuindo ano de fabricação não superior a 04 anos de uso ao longo do contrato.

## **2 – COLETA E TRANSPORTE DE LIDO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL INERTE (RSU).**

São resíduos sólidos regularmente descartados por uma população. Consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais próprios, e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes resíduos como classe II A.

2.1 Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, tênis, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores de resíduos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

2.2 Cada equipe de coleta, tratada nesta seção, será composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, que serão divididos em 4 equipes diurnas e 4 equipes noturnas, sendo previsto 01 motorista e 02 coletores reserva para cada turno de trabalho que serão supervisionados por 02 encarregados de serviços urbanos sendo 01 em cada turno de trabalho.

2.3 Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros.

2.4 A contratada caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos sólidos da varrição manual desde que acondicionados em sacos plásticos com capacidade para 100 (cem) litros;
- Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais, desde que contidos em recipiente de até 100 (cem) litros com alça;
- Resíduos sólidos originários de feiras livres e mercados (devidamente acondicionados) e,
- Demais resíduos sólidos que sejam indicados pelo Município de Porto Nacional/TO.

2.5 Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais e industriais que excederem a 25 (vinte e cinco) litros/dia por estabelecimento.

2.6 As caçambas coletoras serão do tipo compactadora para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.

2.7 O coletor deverá apanhar os vasilhames com precaução, esvaziá-los com cuidado, de maneira a evitar a queda de lixo nas vias públicas. Os coletores deverão esvaziar o recipiente completamente, evitando danificá-los. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado. Será vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame vazio deverá ser recolocado, onde se encontrava, de pé. Todas essas operações deverão ser executadas sem danificar o recipiente.

2.8 A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas e particulares do Município de Porto Nacional e Subdistrito de Luzimangues, abertas à circulação, ou que venham a ser aberta durante a vigência do contrato acessível aos veículos, desde que situados no perímetro geográfico do município.

2.9 O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena da imposição das multas enumeradas no Edital. Qualquer alteração devida ser procedida de comunicação individual as residências, ou estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

2.10 A frequência dos serviços será diária na área central da cidade. Nos bairros a coleta será alternada em 3x por semana e no Distrito de Luzimangues frequência diária, conforme mapas e planilhas apresentadas no Plano de Trabalho da Contratada.

2.11 O setor de coleta é definido como sendo todas as vias públicas atendidas em 7,33 horas de serviço com descargas diárias no sistema de disposição final por caminhão coletor compactador e sua guarnição. Portanto, setor é a área delimitada onde se realiza a coleta, por um único veículo coletor e sua respectiva guarnição.

2.12 Atualmente a cidade gera mensalmente, em média, 1.102,71 toneladas de resíduos sólidos domiciliares.

2.13 Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é indispensável que, a contratada mantenha as instalações necessárias, destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- a) Escritório administrativo;
- b) Almoxarifado;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- c) Pátio de estacionamento e manobras;
- d) Oficina mecânica;
- e) Local para lavagem e lubrificação de máquinas e veículos;
- f) Vestiários e refeitório;
- g) Controle de Portaria 24 Horas

2.14 A Contratada deverão obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos abaixo relacionados, destinados à coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial inerte, devendo os mesmos serem novos, possuindo ano de fabricação não superior a 04 anos ao longo do contrato, mantendo:

- Serão necessários 05 caminhões coletores compactadores com capacidade mínima para 15 m<sup>3</sup> com dispositivos hidráulicos inferiores para bascular contêineres de até 1,6m<sup>3</sup> sendo, 03 (tres) cedidos pelo Município de Porto Nacional e 02 (dois) fornecidos pela contratada. Sendo que 01 (um) dos cedidos pelo município deverá sempre ficar em reserva técnica. Todos os caminhões coletores compactadores deverão possuir tacógrafos e sistema de monitoramento de frota por sistema GPS para auxílio a apoio a Fiscalização do Município de Porto Nacional.
- 01 (uma) pick-up saveiro para suporte dos serviços.
- A contratada deverá fornecer e conservar ao longo do contrato 100 (cem) containers Plásticos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com capacidade de 1000 Litros. Serão necessários manter esses equipamentos e perfeito estado de conservação e limpeza, para tanto deverá designada 01 (uma) equipe composta de 01 (um) oficial de serviços, acompanhado de 01 (um) Pick-up e motorista. Caberá a empresa contratada a disponibilidade de Containers Reserva para troca e substituição, bem como a manutenção de peças de reposição.
- Ao final do Contrato os Containers ficarão de posse do Município de Porto Nacional/TO.

2.15. Haverá 01 (um) encarregado de serviços urbanos em cada turno de trabalho como responsável direto por liberar o pessoal, veículos e outras atividades relacionadas com a coleta.

2.16. Todos os serviços deverão ser acompanhados por Engenheiro Civil / e ou Ambiental.

2.16. Os resíduos sólidos regularmente descartados pela população deverão ser encaminhados e pesados no aterro do município.

2.17. O quantitativo mensal e demais elementos técnicos está estipulado em Anexo IA.

### **3 – VARRIÇÃO MANUAL DAS VIAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

A varrição manual consiste na operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, palitos de fósforo, tampas de garrafas e outros.

3.1. A responsabilidade pela varrição dos passeios é do município.

3.2. Os setores que deverão ser varridos manualmente e demais dados de frequência e quilometragem estipulados em Plano de Trabalho.

3.3. Os varredores irão trabalhar para efeito de cálculo um valor aproximado de 3,0 quilômetros de sarjeta por dia nas ruas e avenidas do município.

3.4. *Cada setor da varrição manual será composto por 03 colaboradores subdivididos em 02 (dois) varredores e 01 (um) varredor que utilizará o carrinho de mão (lutocar) confeccionado em polietileno ou ferro. Os apetrechos utilizados serão o vassourão, vassourinha, pá, sacos plásticos (100 litros) com fitilhos e o sacho ou alvião. O varredor manual também será responsável pela pouca vegetação que venha incidir em seu itinerário de trabalho. Com o equipamento sacho ou alvião (encabado tal qual uma vassoura) deverá capinar a pouca quantidade de vegetação que venha incidir em seu itinerário de trabalho.*

3.5. *Os varredores serão responsáveis pela coleta e esvaziamento dos resíduos sólidos nos cestos de lixo de varrição, se existentes, em seus setores de trabalho.*

3.6. *Para a implantação da varrição de vias e logradouros públicos haverá um prazo máximo de 20 (vinte) dias para sua total concretização. Haverá, na parte operacional, necessidade de 27*



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

(vinte e sete) varredores efetivos, 03 (três) Varredores de Reserva técnica e 02 (dois) encarregados de turma, acompanhado cada um de um veículo de apoio pick-up saveiro. Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:20 horas. Para maior agilidade dos trabalhos a Contratada deverá manter uma instalação de apoio em local estratégico a fim de agilizar o início dos trabalhos e guarda e estoque de materiais de pronto uso. A contratada deverá disponibilizar de veículo tipo Kombi para transporte de seus colaboradores para áreas de grandes deslocamentos.

3.7 A contratada se obriga à executar os serviços rigorosamente de acordo com o dispositivo no programa de trabalho aprovado, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.

3.8 Os resíduos provenientes da varrição manual de sarjetas deverão ser acondicionados em sacos plásticos de cem (100) litros, para posterior coleta.

3.9. Os lutocares deverão ser guarnecidos, em seu interior, com sacos na quantidade necessária e suficientemente resistentes para evitar o rompimento e espalhamento na via pública.

3.10. Os serviços de varrição deverão observar com prioridade a regularidade de horários a serem executados em jornada de trabalho de quarenta e quatro (44) horas semanais 2ª feira à Sábado.

3.11 Todos os funcionários da contratada deverão se apresentar para os serviços devidamente uniformizados, sendo deles exigida a plena urbanidade quanto ao trato com a população usuária.

3.12 A pintura e numeração dos lutocares deverão ser mantidos impecáveis e feita segundo "layout" previamente aprovado pelo Município de Porto Nacional/TO.

3.13. Os caminhões coletores compactadores e equipes da coleta de resíduos sólidos regularmente descartados pela população serão os responsáveis pela coleta e transporte dos sacos plásticos produzidos pelos varredores ao aterro sanitário de Porto Nacional. Haverá necessidade de 02 (duas) pick-up tipo saveiro ou similar, para fiscalização dos serviços e transporte de materiais nas áreas necessárias.

3.14. Deverá ser previsto 12 (doze) lutocares em polietileno ou ferro, para melhor manutenção e troca em caso de necessidade, desta forma garantindo a qualidade dos serviços que serão prestados.

3.15. Todo pessoal envolvido na execução do serviço deverá estar devidamente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual.

3.16 O quantitativo mensal está estipulado em Anexo IA.

#### **4 – SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO**

4.1 São serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos considerados volumosos e não recolhidos pela coleta domiciliar normal.

4.2 Estes serviços são executados com a divisão da área urbana em 05 (cinco) setores, aos quais devem ser subdivididos em áreas. Portanto, este sistema deve retornar a mesma área pelo menos a cada 05 (cinco) semanas, ou seja, 30 (trinta) dias úteis.

4.3 Estas atividades nada mais são do que um mutirão que também coleta e transporta os resíduos denominados especiais ou volumosos.

4.4 Resíduos sólidos especiais ou volumosos são aqueles não recolhidos pela coleta domiciliar normal e descartados pela população a qual será previamente avisada (entre sete a quinze dias antes) desta atividade em sua via pública.

4.5 Entulhos, pneus, sofás-camas, poltronas, resíduos metálicos, madeiras, podas e galhos de árvores, cadeiras velhas, podas em geral, aparelhos domésticos, são alguns dos resíduos possivelmente descartados pela população. Não deverão ser transportados entulhos de prédios e demais construções de certo vulto sendo edificadas. Em virtude do alto volume a coleta e transporte destes resíduos deverá ser executada pelo próprio particular. Os demais entulhos de reformas e pequenas construções deverão ser coletados e transportados ao aterro do município.

4.6 Os resíduos coletados e com algum valor social ou interesse de ser reaproveitado deverá ser encaminhado ao setor social do Município de Porto Nacional/TO que se incumbirá de distribuí-los.

4.7 Os resíduos gerados nesta atividade, considerados indesejáveis e imprestáveis, serão encaminhados ao aterro sanitário do município de Porto Nacional/TO.

4.8 Deverão ser formadas 01 (uma) equipes. A mão de obra destas equipes será constituída por 01 operador de máquina pesada, 03 (três) motoristas e 04 (quatro) auxiliares de serviços gerais.

4.9 Os equipamentos desta equipe são constituídos por 01 (uma) pá carregadeira tipo, 924 G – CAT, MICHIGAM, CASE ou similar com potência mínima de (78 HP) ou 01 (uma) retroescavadeira



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

*e/ou moto cana tipo pega pega e 03 (três) caminhões basculantes com capacidade mínima da Caçamba para 10m<sup>3</sup>.*

*4.10 Os serviços serão sempre executados no período diurno com frequência periódica.*

*4.11 Estes serviços deverão ser executados das 7:00 as 11:00 horas e das 12:00 as 15:20 horas de 2ª feira a sábado.*

*4.12 O quantitativo mensal está estipulado em anexo IA.*

**5 – VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

5.1 Consiste na atividade de remoção de todos os detritos (exceto aqueles que, por peso ou volume excedentes, não possam ser varridos pela máquina) existentes nas vias públicas. Estes serviços serão executados no período noturno. Todos os resíduos removidos serão descartados no aterro municipal de resíduos de Porto Nacional/ TO

5.2 Deverá ser utilizado 01 (uma) varredeira mecânica tipo ELGIN WHIRLWIND/ PIONEIRA / TENNANT OU SIMILAR /EQUIVALENTE COM capacidade de 6 m<sup>3</sup>. A equipe deverá ser constituída por 01 operador/motorista da varredoura (eira) e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais.

5.3 No Plano de Trabalho apresentado pela contratada indica-se as vias a serem varridas mecanicamente e suas respectivas frequências.

5.4 No trabalho da varrição mecanizada adotam-se em média 5,33 horas produtivas de trabalho das 6,0 horas dispendidas diariamente. Portanto, 40 minutos são gastos diariamente para deslocamentos da máquina, basculamento dos resíduos e abastecimento do reservatório de água da varredoura. Adota-se uma velocidade média de 3,0 Km/h durante as horas produtivas de trabalho.

5.5 Foram considerados 25,25 (vinte e cinco e vinte e cinco) dias úteis que correspondem a serviço realizado de segunda sábado (365 dias – 52 domingos – 10 feriados).

5.6 Este serviço deverá ser executado no período noturno das 22:00 h as 4:00 h. Todos os resíduos coletados e aspirados pelo equipamento deverão ser descartados no aterro municipal.

5.7 O Município poderá solicitar a contratante, através de aviso prévio, o remanejamento dos serviços de varrição mecanizada para o serviços de limpeza e sucção de bueiros em detrimento a ao melhoria do sistema de escoamento de águas pluviais (épocas de chuvas de alta intensidade).

5.8 O quantitativo mensal está estipulado em Anexo IA.

**6 – COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.**

São resíduos sólidos potencialmente recicláveis, separados pela população em geral.

6.1. Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, tênis, capas, luvas e bonés. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores de resíduos.

6.2. Cada equipe de coleta, tratada nesta seção, será composta de 02 (dois) caminhões tipo baú 10,00 x 3,00 m devidamente adaptados e personalizados, para acondicionamento dos resíduos coletados, acompanhados de motoristas, serão necessários 06 coletores de materiais recicláveis, 03 para cada caminhão.

6.3. Deverá ser previsto pela empresa contratada a formação de uma equipe multidisciplinar ambiental que tem por finalidade divulgar e conscientizar a população sobre a importância da separação dos materiais recicláveis, esta equipe será coordenada por um técnico de gestão ambiental (coordenador ambiental) e fará todo trabalho de formatação e instrução sobre a importância da coleta seletiva, bem como, a elaboração do planejamento de marketing e divulgação de campanha educativa. Todos os resíduos coletados serão destinados para cooperativas indicadas pela contratante.

6.4 Serão necessários 06 (seis) instrutores ambientais, com formação de no mínimo de ensino médio fundamental completo, estes ficarão responsáveis pela divulgação da campanha de conscientização da população, através de serviços de distribuição de panfletos "Porta a Porta", campanhas educativas de entrega voluntária de materiais recicláveis e de toda divulgação da campanha nas escolas do Município. Esses instrutores ambientais serão coordenados por 01 (um) profissional de Gestão Ambiental, que ficara como responsável por toda a campanha de Educação Ambiental do Município de Porto Nacional e seu Subdistrito.

6.5 Serão de responsabilidade da contratada a elaboração de Plano de Educação Ambiental e Coleta Seletiva para o Município de Porto Nacional/TO e Distrito de Luzimangues, com vista a divulgação da Campanha através dos meios de comunicação disponíveis (Pagina em Redes



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

Sociais, Jornais, Panfletos, Mídia Visual, Mídia Falada). Dentro desta campanha a contratada deverá prever a instalação de 02 (dois) eco pontos de entrega voluntária de materiais seletivos. Os pontos de entrega voluntária serão designados pela contratante e trabalharão em caráter de rodízio em praças, parque e escolas do Município de Porto Nacional/TO e Distrito de Luzimangues.

6.6 A Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho de Coleta Seletiva com frequência e dia da semana para recolhimento do material reciclável para todo a Município de Porto Nacional e seu Distritos.

**7 – UNIFORMES E EPI’S**

7.1 Em conformidade a Portaria MTb 3.214/78 deverão ser fornecidos aos empregados Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s de acordo com as particularidades de cada atividade profissional.

7.2 O fornecimento e a utilização dos EPI’s não poderão substituir as medidas de proteção coletiva que se fizerem necessárias, ao contrário, se somarão às mesmas.

7.3 A adequação quanto ao tipo e eficiência dos EPI’s deverão ser objeto permanente de análise por parte dos membros da CIPA e pelos componentes do Setor de Medicina e Segurança do Trabalho.

7.4 Os uniformes deverão atender ao padrão a ser definido pela Contratante, quanto às cores, qualidade dos materiais, dizeres e logomarcas.

**ANEXO IA**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL / TO E DISTRITOS - PORTO NACIONAL/TO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$/Unid)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$/MÊS)</b>
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL DE INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.102,71	408,96	450.971,63
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1,00	149.453,45	149.453,45
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	2.045,25	129,54	264.941,69
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS	KM	403,75	177,57	71.695,08
5	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/MENSAL	1,00	157.573,60	157.573,60
<b>TOTAL/MENSAL</b>					<b>R\$ 1.094.635,44</b>
<b>TOTAL/ANUAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 13.135.625,24</b>



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**OBSERVAÇÃO: A PLANILHA COMPLETA DEVERÁ SER RETIRADA PELOS LICITANTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DETALHADA, JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

**Cleyovane Lemos Ribeiro**

Secretario Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional - TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_  
**o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2017 INFR Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL E DISTRITOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CAMPANHA DE MARKETING, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 ECOPONTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**  
Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional - TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,  
**DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar;**  
bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 001/2017 INFR**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de  
Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA,**  
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2017 INFR – Sistema de  
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega  
menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,  
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 001/2017 INFR**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 001/2017 INFR**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação  
- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional - TO

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/Fax:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ( COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CAMPANHA DE MARKETING, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 ECOPONTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-002043, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**PLANILHA DE PREÇOS**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO E DISTRITOS - PORTO NACIONAL/TO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$/Unid)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$/MÊS)</b>



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL DE INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.102,71		
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1,00		
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	2.045,25		
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS	KM	403,75		
5	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/MENSAL	1,00		
<b>TOTAL/MENSAL</b>					
<b>TOTAL/ANUAL ESTIMADO</b>					

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias

Declaro estarem incluídas na proposta, todas as despesas que incidam ou venham a incidir no mesmo, tais como: impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2017 INFR**

Processo Administrativo nº 17-002043

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2017 INFR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, inscrita no CNPJ nº **27.029.184/0001-79**, com sede na Av. Murilo Braga nº 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por seu Secretário, Sr. Cleyovane Lemos Ribeiro, nomeado pelo Decreto nº 010/2017, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG Nº 251.055 SSP-TO e CPF Nº 811.382.611-49 residente e domiciliado na Av. Manoel José Pedreira, 837, Setor Aeroporto, nesta cidade; denomina nesta Ata as partes:

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 001/2017 INFR e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2017 INFR, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ( COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CAMPANHA DE MARKETING, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 ECOPONTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 17-002043**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E DISTRITOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CAMPANHA DE MARKETING, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 ECOPONTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-002043, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR** e seus Anexos.

**1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2017 INFR**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

**2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

**2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZOS:**

ITEM	ATIVIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL DE INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.102,71
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1,00



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	2.045,25
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS	KM	403,75
5	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/MENSAL	1,00

3.1 - A proponente deverá dispor de pessoal para execução dos serviços, bem como fornecimento de todo material e equipamento necessários para execução dos serviços.

3.2 - Os serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos no Município de Porto Nacional e Distritos compreendem basicamente:

- Coleta de Lixo domiciliar, comercial e industrial inerte;
- Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão;
- Varrição Manual de Ruas e Logradouros Públicos;
- Varrição mecanizada de ruas e avenidas;
- Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis com Campanha de Marketing e educação ambiental.

3.3 - Os serviços supra elencados serão orientados pela Secretaria de Infraestrutura, que definirá as prioridades de execução.

3.4 - A Contratada não estará obrigada a cumprir horário fixo de trabalho, mas cumprir as tarefas conforme solicitado e orientação, inclusive em dias não úteis (de acordo com programação estabelecida pelo Município de Porto Nacional/TO).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

##### **DO PAGAMENTO**

Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de Ordem de Serviço e compra encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional - TO.

4.1. As medições dos serviços serão apresentadas mensalmente, através do boletim contendo a relação diária dos serviços executados e para pagamento do serviço contratado serão obedecidas as seguintes condições:

- d) A medição será mensal e datada do último dia de cada período, expressando preço à vista em reais dos serviços executados;
- e) O pagamento de cada fatura deverá ser efetuado após a medição descrita no item anterior;
- f) Após a liberação do boletim da medição mensal pela Secretaria da Infraestrutura, a Contratada emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente, apresentando o comprovante de recolhimento dos encargos sociais, FGTS, INSS, e ISS do mês imediatamente anterior.

4.2. Caso sejam constatados pela Secretaria da Infraestrutura e ou Fazenda, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, erros ou divergências nos documentos referidos no item anterior, o prazo para o pagamento estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação pela Contratada dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, não incluindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos.

4.3. Os pagamentos de serviços extraordinários resultante de modificações previamente autorizada pela contratante, assim como os correspondentes a reajustamentos, serão processados em separados, mediante fatura apresentadas na forma que estabelecem os itens anteriores.

4.4. Nas faturas emitidas deverá obrigatoriamente, constar o número e a modalidade da licitação, bem como número da Ata de Registro de Preços.

4.5. A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.
- 5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).
- 5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

- 7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetadas aos Órgãos/Secretarias Participantes desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº x17-002043 e Processos Administrativos oriundos das respectivas Secretarias/Órgãos Participantes.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

- a) Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

- 8.1.2 Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços solicitados para entrega.

**8.3 Dos Órgãos Participantes**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1 Pela Administração independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**9.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.1 Pela Detentora quando:**

**9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

**10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**DAS PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE/SECRETARIAS**

**13.1** As quantidades estimadas do objeto licitado afetas aos Órgãos Gerenciador e Participante estão elencadas a seguir:

**ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal da Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO E DISTRITOS - PORTO NACIONAL/TO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$/Unid)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$/MÊS)</b>
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL DE INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.102,71		
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1,00		
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	2.045,25		
4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS	KM	403,75		
5	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/MENSAL	1,00		
<b>TOTAL/MENSAL</b>					
<b>TOTAL/ANUAL ESTIMADO</b>					

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2017 INFR e Processo Administrativo nº 17-002043.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

- 15.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E  
MOBILIDADE**  
**Cleyovane Lemos Ribeiro**  
**Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(S)**  
**DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO X**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável legal, o senhor \_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 INFR**, DECLARA, que esteve nos locais da execução dos serviços no município de Porto Nacional - TO, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes apresentados no Plano de Trabalho e especificações em anexo.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

CREA:

RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO XI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017**

QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTEs, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, \_\_\_\_\_ DO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, setor Centro, Porto Nacional - TO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.029.184/0001-79, neste ato representado pelo representante legal o Srº. CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, C.I. nº 25105- SSP -TO, portador do nº CPF: 811.381.611-15, residente e domiciliado, Av. Manoel Joé Pedreira, 837 Setor Aeroporto, nesta cidade.

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do R. G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

Tem justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais nº 8.666/93 e Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 INFR da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, bem como à Proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 O presente contrato fundamenta-se no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, originando da Ata de Registro de Preços nº 001/2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE, tudo constante no processo administrativo protocolado e autuado sob nº 17-002043, relativo à Ata de Registro de Preços Nº 001/2017 Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 001/2017 INFR, do tipo Menor Preço Global, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui-se como objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E DISTRITOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CAMPANHA DE MARKETING, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 ECOPONTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme especificações detalhadas na Proposta de Preços da CONTRATADA, Ata de Registro de Preços nº 001/2017 da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - A proponente deverá dispor de pessoal para execução dos serviços, bem como fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.2 - Os serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos no Município de Porto Nacional e Distritos compreendem basicamente:

- Coleta de Lixo domiciliar, comercial e industrial inerte;
- Serviços de Coleta de Resíduos Volumosos – Equipe Padrão;
- Varrição Manual de Ruas e Logradouros Públicos;
- Varrição mecanizada de ruas e avenidas;
- Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis com Campanha de Marketing e educação ambiental.

3.3 - Os serviços supra elencados serão orientados pela Secretaria de Infraestrutura, que definirá as prioridades de execução.

3.4 - A Contratada não estará obrigada a cumprir horário fixo de trabalho, mas cumprir as tarefas conforme solicitado e orientação, inclusive em dias não úteis (de acordo com programação estabelecida pelo Município de Porto Nacional/TO).

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 As aquisições a serem realizados através deste contrato constituem-se nas seguintes quantidades:

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL / TO E DISTRITOS - PORTO NACIONAL/TO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$/Unid)</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$/MÊS)</b>
1	COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL DE INDUSTRIAL INERTE	TONELADA	1.102,71		
2	SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - EQUIPE PADRÃO	EQUIPE/MENSAL	1,00		
3	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS	KM	2.045,25		



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

4	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS E AVENIDAS	KM	403,75		
5	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS COM CAMPANHA DE MARKETING E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SV/MENSAL	1,00		
<b>TOTAL/MENSAL</b>					
<b>TOTAL/ANUAL ESTIMADO</b>					

4.2 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), de acordo com a proposta da proponente.

**4.3- DO PAGAMENTO**

Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos serviços licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de Ordem de Serviço e compra encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional - TO.

4.3.1. As medições dos serviços serão apresentadas mensalmente, através do boletim contendo a relação diária dos serviços executados e para pagamento do serviço contratado serão obedecidas as seguintes condições:

g) A medição será mensal e datada do último dia de cada período, expressando preço à vista em reais dos serviços executados;

h) O pagamento de cada fatura deverá ser efetuado após a medição descrita no item anterior;

i) Após a liberação do boletim da medição mensal pela Secretaria da Infraestrutura, a Contratada emitirá os respectivos documentos de cobrança, em conformidade com a legislação vigente, apresentando o comprovante de recolhimento dos encargos sociais, FGTS, INSS, e ISS do mês imediatamente anterior.

4.3.2. Caso sejam constatados pela Secretaria da Infraestrutura e ou Fazenda, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, erros ou divergências nos documentos referidos no item anterior, o prazo para o pagamento estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação pela Contratada dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, não incluindo, neste caso, qualquer acréscimo sobre os pagamentos.

4.3.3. Os pagamentos de serviços extraordinários resultante de modificações previamente autorizada pela contratante, assim como os correspondentes a reajustamentos, serão processados em separados, mediante fatura apresentadas na forma que estabelecem os itens anteriores.

4.3.4. Nas faturas emitidas deverá obrigatoriamente, constar o número e a modalidade da licitação, bem como número da Ata de Registro de Preços.

4.3.5. A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

4.3.6 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do presente contrato terá seu prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8666/93;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

52 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de 12 meses, sendo que decorrido este prazo o reajuste dar-se-á pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 meses. A Data Base será o mês de referência da apresentação da Proposta Comercial do Pregão Presencia SRP 001/2017 INFR.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**17.15.18.452.0099.2.067  
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 SUB ELEMENTO 78 FONTE 10**

**CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**7.1 Da Contratante:**

- i) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- j) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- k) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- l) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- n) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- o) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta contratação;
- p) Emitir requisição dos serviços solicitados para entrega.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1 Da Contratada:**

- g) Fornecer com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;
- j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- k) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**8.1.2** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.3.2 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

9.3.3 A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

9.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo 17-002043.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Porto Nacional - TO, XX de XXXX de 2.017.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL**

**CLEYOVANE LEMOS RIBEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE  
Contratante

RAZAO SOCIAL  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**

---



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**ANEXO XII**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017 INFR**, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL E DISTRITOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COLETA DE LIXO DOMICILIAR, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS – EQUIPE PADRÃO, VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS E LOGRADOUROS, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – CAMPANHA DE MARKETING, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 03 ECOPONTOS), CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, conforme consta no Processo Administrativo nº 17-002043.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:**

\_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_  
**TEL:**

\_\_\_\_\_  
**E-MAIL:**

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.